

LEI Nº 843, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
CELEBRAR NEGÓCIO JURÍDICO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,
FAZ SABER,** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

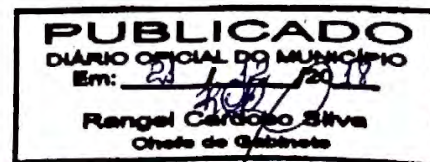
Art. 1º - Fica o Poder Executivo, primeiro permutante, autorizado a Celebrar Permuta de uma área total de 447,90m² (quatrocentos e quarenta e sete vírgula noventa metros quadrados); sendo: 18,83m (dezoito metros e oitenta e três centímetros) de frente; 20,0m (vinte metros) do lado direito; 25,96m (vinte e cinco metros e noventa e seis centímetros) de fundo e 21,23m (vinte e um metros e vinte e três centímetros) do lado esquerdo, localizada no Bairro Prisco Viana (área da antiga Escola Agrícola), limitando-se, na frente por uma Rua Projetada; do lado direito e no fundo com terrenos do próprio Município e do lado esquerdo com a Rua Dr. Raimundo Coelho da Silva por outra área, de 329,50m² (trezentos e vinte e nove metros vírgula cinquenta centímetros quadrados), também doada pelo Município, situada próximo ao Parque Paulo Jackson, pertencente ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CAETITÉ (SINDSERV-CTE), segundo permutante, inscrito no CNPJ nº 16.423.246/0001-06, com o fim específico de construção da sede social do SINDSERV.

Parágrafo único. Fica estipulado o prazo de dois (2) anos, a partir da data da efetiva imissão de posse do imóvel, para que o Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura de Caetité inicie a edificação de sua sede, caso contrário, será a área acima mencionada revertida para o patrimônio do MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 21 de dezembro de 2018.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 843, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR NEGÓCIO JURÍDICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, primeiro permutante, autorizado a Celebrar Permuta de uma área total de 447,90m² (quatrocentos e quarenta e sete vírgula noventa metros quadrados); sendo: 18,83m (dezoito metros e oitenta e três centímetros) de frente; 20,0m (vinte metros) do lado direito; 25,96m (vinte e cinco metros e noventa e seis centímetros) de fundo e 21,23m (vinte e um metros e vinte e três centímetros) do lado esquerdo, localizada no Bairro Prisco Viana (área da antiga Escola Agrícola), limitando-se, na frente por uma Rua Projetada; do lado direito e no fundo com terrenos do próprio Município e do lado esquerdo com a Rua Dr. Raimundo Coelho da Silva por outra área, de 329,50m² (trezentos e vinte e nove metros vírgula cinquenta centímetros quadrados), também doada pelo Município, situada próximo ao Parque Paulo Jackson, pertencente ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE CAETITÉ (SINDSERV-CTE), segundo permutante, inscrito no CNPJ nº 16.423.246/0001-06, com o fim específico de construção da sede social do SINDSERV.

Parágrafo único. Fica estipulado o prazo de dois (2) anos, a partir da data da efetiva imissão de posse do imóvel, para que o Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura de Caetité inicie a edificação de sua sede, caso contrário, será a área acima mencionada revertida para o patrimônio do MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 21 de dezembro de 2018.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL